



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO OBELISCO REPUBLICANO

A Prefeitura Municipal de Pelotas, por meio da Secretaria de Cultura – SECULT, apresenta o Termo de Referência para Contratação de Empresa especializada para a Execução da Obra de Restauração e Requalificação do Obelisco Republicano localizado no bairro Areal, na Avenida Domingos de Almeida esquina com o Corredor das Tropas.

Este Termo de Referência destina-se a fornecer informações técnicas relevantes para a execução da obra, bem como definir os critérios e orientar os procedimentos a serem observados na sua fiscalização. Para atendimento do artigo 18, §3º da Lei 14.133/2021, registramos que o presente Termo de Referência e demais anexos (Projetos de Arquitetura / Engenharia e Memorial Descritivo de projeto), suprem a necessidade de apresentação do Estudo Técnico Preliminar, pois contém todos os elementos necessários a descrição das necessidades de interesse público e aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, assim como todo o detalhamento suficiente a especificação do objeto.

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia, para a EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO OBELISCO REPUBLICANO, devendo atender todas as prerrogativas deste documento e de seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Dados Históricos

O Obelisco Republicano localizado no bairro Areal, na Avenida Domingos de Almeida esquina com o Corredor das Tropas, foi inaugurado em 7 de abril de 1885, quando se comemorava o cinquentenário da Revolução Farroupilha e faltavam ainda quatro anos para a Proclamação da República brasileira. O Obelisco é o único monumento público erguido em terras brasileiras, na vigência da Monarquia, ao ideal republicano. Foi erigido pelos membros do Partido Republicano de Pelotas em homenagem ao mineiro Domingos José de Almeida que lutou pela instauração da República Rio-Grandense. No monumento consta uma homenagem à memória de Almeida que se estabeleceu em Pelotas atuando como político, empresário, jornalista e militar. O Obelisco está situado em uma área que abrangia, antigamente a charqueada de Domingos de Almeida.

Proteção Legal

O Obelisco Republicano foi o primeiro monumento tombado pelo IPHAN em Pelotas em 14 de dezembro de 1955, sendo inscrito no livro do tombamento sob o número 313, Processo nº 531-T-55.

Localização

O referido edifício está localizado no bairro Areal, na Avenida Domingos de Almeida esquina com o Corredor das Tropas.

Esta área, constitui o FEIC Foco de Especial Interesse delimitado no Plano Diretor como as Áreas de Especial Interesse Cultural, fato que o torna, o bem que mais necessita de investimentos para sua

Handwritten initials in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Esta área, constitui o FEIC Foco de Especial Interesse delimitado no Plano Diretor como as Áreas de Especial Interesse Cultural, fato que o torna, o bem que mais necessita de investimentos para sua recuperação.

Características construtivas

O monumento de forma de agulha piramidal, com altura de 8,57 metros, foi construído em alvenaria de tijolos rebocados com acabamento branco, com faces ornamentadas com duas placas de bronze e símbolos e caracteres em massa de cimento em alto-relevo. Na face frontal tem ornatos em alto-relevo de massa de cimento representando um barrete de liberdade, aperto de mãos, Brasão de Armas da República Rio-Grandense e duas placas atualmente inexistentes, por terem sido furtadas, com os dizeres: "OS REPUBLICANOS DE PELOTAS RECOMENDAM AOS VIANDANTES A MEMÓRIA DE DOMINGOS DE ALMEIDA 20 DE SETEMBRO DE 1884" e "HOMENAGEM DA SOCIEDADE AGRÍCOLA DE PELOTAS E DA LIGA DE DEFEZA NACIONAL NO CENTENARIO DA PACIFICAÇÃO FARROUPILHA 3 - 3 -1845 - 3 - 3 - 1945". Na face lateral direita tem caracteres em alto-relevo de massa de cimento com as inscrições "6 DE NOVEMBRO 1836" e "RIO GRANDE DO SUL 1835". Na face lateral esquerda tem caracteres em alto-relevo de massa de cimento com as inscrições "15 DE OUTUBRO 1822" e "MINAS GERAES 1797". Na face posterior tem caracteres em alto-relevo de massa de cimento com a inscrição "NOVEMBRO DE 1855" e "MARÇO DE 1856".

3. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Objetivo Geral

Este **TERMO DE REFERÊNCIA** é parte integrante do Edital, e tem por objetivo estabelecer as condições a serem observadas na Contratação para a Execução da Obra de Restauração e Requalificação do Obelisco Republicano localizado no bairro Areal, na Avenida Domingos de Almeida esquina com o Corredor das Tropas.

Seguem anexos ao Processo: Projetos de arquitetura e engenharia com seus respectivos memoriais descritivos; e Termo de Referência;

Observação: Os documentos e projetos acima serão disponibilizados somente por meio digital, ficando a cargo da CONTRATADA a impressão deles.

Todos os serviços deverão, necessariamente, obedecer às normas, especificações e procedimentos explicitados na documentação técnica apresentada.

3.2 Âmbito de Especialização dos Serviços a Contratar

- Arquitetura e Engenharia Civil

3.3 Cronograma de Execução das obras

O prazo total de execução do Objeto de Licitação é de 2 (dois) meses corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

As etapas de execução dos produtos constantes do presente edital, e respectiva avaliação, aprovação e medição, não poderão ser alteradas no âmbito das propostas licitantes.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Pça Cel Pedro Osório 2 – Pelotas/RS – CEP: 96015-010
Fone: (53) 3225.8355
E-mail: se secultpel@gmail.com

Yat



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

As despesas para a contratação das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA para o Termo de Referência em questão serão:

Dotação orçamentária:

Fonte: 1700.3110

Projeto/Atividade: 13.391.0134.1055.00 / Equipamentos Culturais

Despesa de Obra: 4.4.90.51.00.00 – R\$ 138.764,85

5. DO JULGAMENTO

Para julgamento das propostas será adotado critério de Menor Preço, conforme Art. 33, inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

6. DO VALOR

O Custo total máximo admitido em proposta para execução do serviço é de R\$ 138.764,85 (cento e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária anexa. Data base FEVEREIRO/ 2025.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163 incluindo seus parágrafos e incisos.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá **comprovar experiência em, no mínimo, um serviço técnico de execução de obras de restauração de edificações reconhecidas como Patrimônio Histórico Nacional e conter em seu quadro técnico no mínimo um profissional da área de restauração, o qual deve apresentar experiência comprovada em no mínimo 1 (um) projeto e execução de obras de restauração.**

Para comprovação de sua capacidade técnica, a Licitante deverá apresentar:

- **CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

Apresentação das certidões no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante e dos seus responsáveis técnicos, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa, conforme definições legais dos respectivos conselhos, CAU e CREA.

- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Capacidade Técnico: Comprovação de que a Licitante prestou, sem restrições, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados devidamente assinados, carimbados e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante dos serviços, que para efeito deste Termo de Referência serão consideradas atividades pertinentes e compatíveis ao objeto.

Pça Cel Pedro Osório 2 – Pelotas/RS – CEP: 96015-010

Fone: (53) 3225.8355

E-mail: se.secultpel@gmail.com

Handwritten signature or initials in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

• CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:
CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT): Apresentação de CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO (CAT), atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CAU e/ou CREA, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o referido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação. Os serviços selecionados caracterizam-se pela relevância técnica de natureza qualitativa e financeira, conforme preconizado na legislação vigente e ainda por definirem o objeto contratado. A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa ou consórcio licitante na condição de empregado ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a licitante até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste Termo de Referência. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do responsável técnico, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico na execução de todos os serviços discriminados. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico em seus quadros, sob qualquer vínculo, todas serão inabilitadas. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais referentes a OBRAS e/ou aos SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA com contratos vigentes ou rescindidos unilateralmente. Também não serão aceitos atestado(s) ou CATs de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras. Caso os atestados e/ou certidões de acervos sejam parciais, deverá ser apresentada prova de que o contrato originador não está vigente ou foi rescindido por mútuo acordo.

9. DA VISITA TÉCNICA

Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que realizem uma Visita Técnica nos locais onde os serviços serão executados. Esta visita visa examinar todos os detalhes, tomar ciência das características do local, identificar eventuais dificuldades para a execução dos serviços e obter todas as informações necessárias para a elaboração da proposta. Esta visita deve ser realizada até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

A realização da visita técnica não será um fator de desclassificação da empresa licitante. No entanto, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos que possam causar empecilhos, atrasos na execução dos serviços ou paralisações. A empresa será responsável por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

O agendamento das visitas deve ser feito junto à SECULT, através do telefone (53) 3225-85 das 8:00 às 14:00 horas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

3040-0007

As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, declarando pleno conhecimento do objeto a ser

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

ou qualquer grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

10. DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços é de 2 meses, a serem contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de vigência contratual será de 6 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no artigo 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente acordado. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Pelotas, conforme previsto no artigo 52 da Lei Orgânica. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme disposto no Artigo 90 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021.

11. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

O início da execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços (OS).

Após a emissão da Ordem de Serviços (OS), a fiscalização se reunirá com a contratada para formalização da MOBILIZAÇÃO e fornecerá todos os elementos técnicos indispensáveis ao início dos SERVIÇOS.

O Contratado deverá elaborar o Cronograma Financeiro e Físico adaptado à proposta apresentada. No entanto, toda a documentação do planejamento juntamente com o cronograma deverá ser entregue para análise e aprovação antes da primeira medição, a qual só será processada após a aprovação do referido planejamento. Ressalta-se que o planejamento será parte integrante do instrumento contratual.

O prazo total para execução da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA fica fixado em 2 (dois) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS). Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

Os serviços, pessoal e equipamentos devem seguir as recomendações abaixo, porém não se limitando a elas, cabendo especificamente à contratada:

- Executar os serviços de acordo com as normas vigentes e fiscalização da SECULT;
- Executar os serviços de forma responsável e cuidadosa com vistas a preservar o Patrimônio Histórico representado na edificação em restauração;
- Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho.
- Destinar equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como todo o material necessário para a execução dos mesmos. Os equipamentos mínimos necessários para execução da obra no prazo estabelecido pelo cronograma físico devem estar em conformidade com os serviços a serem executados e com as quantidades previstas, baseando-se no conhecimento das produções das equipes próprias.

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

- Elaborar, em conjunto com a fiscalização da SECULT, as notas de serviço, as medições das obras e o controle respectivo das mesmas;
- Ser responsável pelo fornecimento contínuo e constante de todo e qualquer material necessário à execução dos serviços relacionados nas Ordens de Serviço;
- Apresentar à fiscalização da SECULT todos os comprovantes de destinação final dos resíduos, para obtenção da medição do serviço;

Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos às OBRAS e aos SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando alteração de prazo pretendida.

O comunicado sobre a força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a CONTRATANTE constatar a sua veracidade.

A CONTRATADA deverá executar a obra e serviços, em conformidade com o estabelecido no Projeto.

Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que lhes sejam aplicáveis.

Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da CONTRATANTE, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza e qualidade, e o fornecimento de amostras.

A CONTRATADA obrigará-se a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro e ou arquiteto habilitado junto ao CREA e/ou CAU para a execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), as respectivas RRT e ART, devidamente registrada no CREA e no CAU.

A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo ônus à CONTRATADA.

A Contratada deverá realizar todos os controles exigidos pelas especificações apresentadas neste Termo de Referência, as contidas nos Projetos e as adotadas pela PMP, os quais serão de sua responsabilidade.

A Contratada é responsável pela execução dos serviços, logo deverá realizar todos os controles exigidos nas normas pertinentes e no Projeto. Os resultados serão apresentados em planilhas elaboradas pela Contratada, devidamente avaliados em relação às especificações correspondentes.

A Contratada deverá assegurar a manutenção dos parâmetros de qualidade do material ao longo de todos os serviços, bem como exigir os certificados de comprovação de qualidade dos fornecedores dos materiais empregados na obra.

A Contratada deverá instalar uma placa interpretativa de mapas e planos (modelo IPHAN), conforme Guia Brasileiro de Sinalização Turística, nas dimensões .80x.07x2.25. A placa deverá ter duas faces, uma com o mapa e informações da cidade ou região turística e outra com o mapa do sítio turístico destacando os atrativos. A placa deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Deverá ser instalada uma placa padrão de inauguração, modelo CAIXA, nas dimensões 50x70, em aço inox escovado. A placa será instalada na parte inferior da placa interpretativa. A instalação deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser executadas duas placas em ACM, fundo preto com letras douradas, nas dimensões 50x25 e 26x26 a ser instaladas no monumento. As placas deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Os serviços de restauração deverão ser atacados em tantas frentes de atuação quanto necessárias, a fim de que o produto final seja concluído no prazo programado.

Durante a execução da obra, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência aos Projetos de Arquitetura e Engenharia e contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico- financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos.

Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos, prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

À Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, planta ou quaisquer outros documentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.

A Contratada ou responsável pelo fornecimento de serviços ou materiais deverá apresentar à Contratante amostras que, uma vez aprovadas, deverão ser mantidas na obra como parâmetros para eventuais comparações.

O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação.

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelas OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após a inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 60 (sessenta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

12. DO PRAZO DE GARANTIA DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

O PRAZO DE GARANTIA da obra/serviço não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. A CONTRATADA é responsável por efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE. A responsabilidade da CONTRATADA não se limita ao prazo de garantia, mas se estende por toda a vida útil da obra, conforme previsto nas leis que regulamentam a profissão de engenharia, jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.

A Contratada se obriga a atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra, fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes. Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela Contratada e depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicados à Contratante. A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

Canteiro de Obras:

A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato. O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE. O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente à sua implantação. As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da Secretaria de Cultura de Pelotas - SECULT/PMP, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferir no trânsito de pedestres e/ou veículos.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Todos os interessados que comprovarem o atendimento aos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos poderão participar da contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Fica reservado à Prefeitura Municipal de Pelotas, nesse ato representada pela Secretaria Municipal de Cultura, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesse memorial e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos. Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da Fiscalização. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, etc.

A empreiteira deverá tomar providências para evitar que seus serviços prejudiquem benfeitorias ou obras existentes, respondendo pelos danos causados ao Município ou a terceiros. Todas as benfeitorias atingidas, tais como pavimentos, enleivamentos, muros, etc., deverão ser integralmente reconstituídas ao seu estado inicial.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou Responsável Técnico promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços, durante todas as fases de organização e construção. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

Ficará a cargo da CONTRATADA, informar, com 30 dias de antecedência ao início de cada etapa construtiva, por item de projeto, todas as concessionárias de serviços públicos, que se utilizam do subsolo urbano como meio de condução de suas estruturas de distribuição ou ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PELOTAS SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - PELOTAS (Energia Elétrica, Telecomunicações, Águas, Esgotos e Drenagem) para que tenham conhecimento integral do cronograma de execução da pavimentação projetada.

Tais empresas deverão interceder nestes segmentos – previamente – sanando deficiências ou expandindo suas estruturas, de modo tal que: uma vez executada a pavimentação, não sejam necessárias suas interferências destrutivas nestes pavimentos, para socorrer problemas banais, executar ligações individuais, implementar projetos de ampliação, que, neste prazo, deverão ser revisados e previstos, sob pena de terem suas necessidades futuras indeferidas ou deferidas sob pesado encargo financeiro, carreados aos cofres da municipalidade, que serão investidos na ideal reconstituição técnica das avarias produzidas.

Caberá a CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um Diário de Obra, permanentemente disponível no local da obra ou serviço, sendo, obrigatoriamente, registrados neste:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Pela CONTRATADA:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitos à sua ingerência;
- As consultas à fiscalização;
- As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da fiscalização;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- Outros fatos que, a juízo do contratado, devam ser objeto de registro.
- Atestação da veracidade de registros feitos pelo contratado;
- Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos do contratado no diário de obra;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pelo contratado, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho do contratado, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;

Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

Concluída a obra, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os desenhos atualizados as-built de quaisquer elementos ou instalações da obra que, por motivos diversos, tenham sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Os referidos desenhos submetidos a parecer da Fiscalização e do Gerente do Contrato, deverão ser entregues digitalizados e impressos.

15. DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

Além dos procedimentos técnicos indicados nos itens a seguir, terão validade Contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, Prefeitura Municipal de Pelotas e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato.

Observação: Constatados pela Fiscalização, serviços executados ou materiais empregados fora das especificações padronizadas e exigíveis, estes deverão ser imediatamente substituídos ou refeitos, com custos assumidos pela CONTRATADA e com prazos de execução não acrescidos ao cronograma original.

OBSERVAÇÕES SOBRE MATERIAIS

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, (entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado), satisfazer as Especificações da ABNT/INMETRO e demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e neste memorial.

Caso o material especificado nos projetos e ou memorial, tenha saído de linha, ou se encontrar obsoleto, o mesmo deverá ser substituído pelo novo material lançado no mercado, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato. Marcas e ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidas nos projetos de arquitetura ou específicos. Se, eventualmente, for conveniente, a troca de materiais ou de serviços especificados por equivalentes somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização. A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à Fiscalização antes da aquisição do material.

O estudo e aprovação pela Prefeitura Municipal, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

Pça Cel Pedro Osório 2 – Pelotas/RS – CEP: 96015-010
Fone: (53) 3225.8355
E-mail: se secultpel@gmail.com

Handwritten initials or signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais equivalentes.

Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, à critério da FISCALIZAÇÃO.

Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidades requeridas. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO DE PELOTAS SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - PELOTAS

CANTEIRO DE SERVIÇOS

O canteiro da obra deverá apresentar boas condições de segurança e limpeza, e ordenada circulação, nele se instalando escritório e instalações sanitárias para operários, e onde serão mantidos:

Placas de identificação da obra e da empresa construtora, a primeira conforme modelo próprio;

O Diário de Obra;

Toda a documentação relativa aos serviços, na qual se incluem desenhos, especificações, contratos, cronogramas etc.

O mobiliário e aparelhos necessários ao canteiro de serviços ficarão a cargo da CONTRATADA, exceto nos locais de uso da Fiscalização, que será à custa da CONTRATANTE.

Localização e Descrição

O canteiro de serviços poderá localizar-se junto ao local de execução deles ou em local a ser determinado pela Fiscalização e deverá ser fornecido pela CONTRATADA. Deverão ser previstas à custa da CONTRATADA, todas as placas necessárias aos serviços, exigidas por lei, bem como a placa da obra, conforme padrão em anexo, e aquelas exigidas por convênios específicos dos serviços.

Segurança

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes. Especial atenção deverá ser dada aos pontos de entrada e saída de máquinas e veículos na obra e nos locais onde ocorrer estrangulamento das faixas de tráfego. Deverá ser prevista a sinalização noturna.

Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas à incêndios, incluindo-se o canteiro de serviços, almoxarifados e adjacências.

Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos para fora das edificações ou de suas proximidades, e das proximidades dos serviços, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.

Será de responsabilidade exclusiva da construtora o fornecimento dos EPIs. Deverá ser obrigatória a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho. O cinto paraquedista deverá ser utilizado em atividades acima de 2m do piso. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO DE PELOTAS SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - PELOTAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Caráter da intervenção

Conforme o Manual do IPHAN, restauração é "o conjunto de intervenções de caráter intensivo, que objetivam garantir, no âmbito de uma metodologia crítico estética, o resgate da unidade potencial do bem cultural latente em seus fragmentos, com vistas a sua preservação, respeita as marcas de sua passagem através do tempo".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

O projeto visa a valorização do patrimônio cultural, tendo como caráter a requalificação do entorno do Monumento e a conservação e restauração dos seus elementos procurando evidenciar a tipologia e as peculiaridades deste, valorizando assim, os aspectos velados pelo desgaste. De acordo com critérios técnicos e ordenadores, conforme o contexto particular para a escolha destes critérios, embasados pelo levantamento de informações e a compreensão do monumento, apresentamos o projeto de restauração e de requalificação do entorno do Monumento Obelisco Republicano. Todas as intervenções e serviços necessários à requalificação e restauração estão identificados no projeto e descritos neste memorial e anexos, abordados de forma detalhada nos respectivos temas tratados a seguir.

A proposta de intervenção para o Monumento é a de manter a autenticidade e integridade, de acordo com o seu aspecto original. Para a pintura do bem foi proposta a utilização da tinta à base de cal. A requalificação do entorno do Monumento consiste na execução de piso em placa de concreto 49x49 cm (na cor vermelho) e restauração do guarda-corpo existente; nos passeios, de piso cimentício, direcional e de alerta e plantio de grama.

Metodologia adotada

Descrevemos abaixo a metodologia adotada no desenvolvimento do projeto de restauração do Monumento Obelisco Republicano e requalificação do seu entorno.

O projeto está representado em uma prancha de arquitetônico com proposta de intervenção (pranchas A 01/02 a A02/02). Para a execução dos serviços de restauração do Monumento Obelisco Republicano e requalificação do seu entorno deverão ser consultadas as pranchas do Projeto Arquitetônico.

O Memorial Descritivo está subdividido em itens e a numeração destes itens corresponde à numeração da planilha orçamentária, portanto é possível verificar como o serviço deve ser executado, sua quantidade e seu custo correspondente.

16. DAS ETAPAS DE MEDIÇÃO

A medição mensal da obra deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada parcela. Após aprovação e/ou aceite do Termo de Referência, os serviços serão medidos mensalmente a cada 30 dias, acompanhando a evolução da obra. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste da medição dos serviços executados; A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, devendo o ISS – Imposto Sobre Serviços ser recolhido;

Os pagamentos ocorrerão mediante a apresentação do boletim de medição e nota fiscal devidamente certificada pela fiscalização (fiscal de obra e fiscal de contrato) e Secretaria de Cultura, devidamente acompanhada das Certidões Negativas das Contribuições Previdenciárias, Certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas, bem como, GFIP/SEFIP referente ao período medido, com os respectivos recolhimentos previdenciários e do FGTS. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a liberação da fiscalização, conforme boletim de medição dos serviços executados e atestados. Ao final da obra, deverá ser feita uma inspeção pela fiscalização para dirimir possíveis problemas e verificar a limpeza final da obra, tão somente após essa vistoria é que se emitirá o Termo de Recebimento Provisório da construção.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou

N
Jr



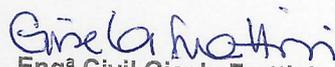
SEPLAG - Fls. 934

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

- cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
 3. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
 4. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
 5. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Elaborado por:


Arq. e Urb. Fábio Caetano
CAU A26736-8


Eng^a Civil Gisela Frattini
CREA 55391

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE
DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO


Carmem Vera Roig
Secretária de Cultura de Pelotas